



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.905 , de 22 de dezembro de 2025.

**Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a
vigência do Plano Municipal de Educação
– PME e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Art. 1º. - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.205, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 22 de dezembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 129/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500